



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0145/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nº 0098/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 16/02/2026, processo administrativo nº PRO18186/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de máquinas, equipamentos e insumos para limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos para atender as demandas das secretarias, na figura de seus setores operacionais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentor: KURO MISSAKY COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 01.181.474/0001-40, com sede na Rua Cacequi, nº 196, bairro Passo D'areia, cidade Porto Alegre – RS, CEP: 90.520-560, Telefone: (51) 98123-4759, Email: cesarsouza10@hotmail.com, representada por **César Eduardo de Souza, RG: 1012105911 CPF: 340.077.410-34**

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Camisa Polo manga curta (preta ou azul marinho com detalhes em verde limão), em poliviscose, na cor preta, com logo Segurança Viária bordado no peito lado esquerdo, nas costas Segurança Viária, na cor verde limão, diversos tamanhos, conforme necessidade da administração.	Ponta Negra	100	un	64,90	6.490,00
	2	Camiseta Manga Longa (Segunda Pele) – (preta ou azul marinho com detalhes em verde limão) - Camiseta confeccionada em malha de poliamida com elastano, de alta tecnologia, na cor preta, com proteção solar UV 50+ incorporada à fibra, garantindo segurança em ambientes de exposição prolongada ao sol. Co	Ponta Negra	100	un	47,00	4.700,00



3	Camiseta manga curta – (preta ou azul marinho com detalhes em verde limão) camiseta unissex com caimento reto e confortável, Tecido: 100% algodão, tratamento anti pilim, para uso diário e ambientes externos. Cor: preta, com os elementos gráficos, Gola: redonda com acabamento em ribana, Serigrafia em	Ponta Negra	100	un	40,90	4.090,00
4	Parka (jaqueta para inverno) dupla face em Nylon impermeável, dois lados reversível, lado 01 predominantemente verde limão, com faixas refletivas na cor branca, na altura do peito e nas costas, continuando na linha do ante-braço, com bordados distintivo Agente Segurança Viária no peito lado direito, (Ponta Negra	35	un	449,00	15.715,00
5	Calça rip stop (preta ou azul marinho com detalhes em verde limão) – Calça Tática modelo unissex na cor preta. Produzida em Rip Stop santista profissional composto por 33% algodão e 67% poliéster. Fechamento com botão e zíper, Cinco presilhas, Dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro (Ponta Negra	90	un	158,00	14.220,00
6	Combat shirt MANGA CURTA preta – em duas cores mangas na cor verde limão, compreendendo os braços e ombros, platina na cor verde limão: de ombro, uma de cada lado, com 14,0 cm de comprimento no centro, 11,5 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0 cm de largura no ombro junto a manga e	Ponta Negra	35	un	141,00	4.935,00
7	Combat shirt MANGA LONGA preta – em duas cores mangas na cor verde limão, compreendendo os braços e ombros, Bolsos tipo bags na manga na cor verde limão: Bolsos internos medindo aproximadamente 16 cm de largura por 18 cm de comprimento feitos do mesmo material da manga com sobreposição de velcros fê	Ponta Negra	35	un	164,00	5.740,00
8	Colete Refletivo – Uso no Setor de Segurança Viária Educação para o Trânsito, Operacional Colete de sinalização de alta visibilidade, SETOR SEGURANÇA VIÁRIA, EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, Operacional - confeccionado em tecido dry-fit fluorescente (composição 96% poliéster 4% elastano, gramadura 180g/m²,	Ponta Negra	90	un	169,00	15.210,00
9	Suéter em gola V remalhada, unissex de lã 100% acrílica, preto e azul marinho – (padrão militar), acabamento anti pilim, decote "V", acabamento com ribana preta. Com cotoveleiras, ombreiras e Lapelas para apito nos ombros em tecido rip stop preto, fechamento com botão de pressão latonado preto, com b	Ponta Negra	35	un	207,00	7.245,00



2	1	Camiseta Manga Longa (Segunda Pele) azul marinho noite - Modelo na cor Azul-marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção: Deve ser confeccionada em tecido misto de poliamida (90%) e elastano (10%). Com mangas longas em bainha simples de 2 cm em costura dupla de 4 mm. O tecido deve possuir pr	Ponta Negra	100	un	47,00	4.700,00
	2	Camiseta manga curta - cor Azul marinho noite - descritivo Especificações: Camiseta manga curta, cor azul-marinho, em tecido 50% algodão 50% poliéster com ribana no colarinho (na mesma cor), gola redonda com acabamento de união do colarinho com acabamento em máquina ombro a ombro. Gola: Em ribana na	Ponta Negra	114	un	40,90	4.662,60
	3	Parka (jaqueta nylon para inverno) com saque rápido cores preto ou azul marinho – JAQUETA TÁTICA (unidade) Cor: Preta – de uso operacional, confeccionada em tecido tipo ripstop de alta resistência mecânica, composta por 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 240 g/m². Deve possuir trat	Ponta Negra	90	un	419,00	37.710,00
	4	Calça operacional rip stop com reforço nos joelhos, cor azul marinho camuflada– descritivo Item 1A: CALÇA OPERACIONAL - (Azul-marinho camuflado) TECIDO – Tipo Rip Stop Super, na cor Azul-marinho camuflado. Contendo as seguintes especificações mínimas ou aproximadas: Confeccionada em Rip Stop 67% Pol	Ponta Negra	114	un	288,00	32.832,00
	5	Combat shirt MANGA LONGA azul marinho noturno — descritivo CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX – (Azul-marinho camuflado) TECIDO Camisa Combat Shirt confeccionada em Rip Stop 67% Poliéster e 33% Algodão na cor azul-marinho camuflado pantone nas mangas com costuras em linha 100% poliamida; No tórax e axilas	Ponta Negra	114	un	164,00	18.696,00
	6	Suéter em gola V remalhada, unissex de lã 100% acrílica, azul marinho noite – SUÉTER (Unissex) – para uso dos Setores de Retaguarda e Guarda Civil Municipal,- Suéter em gola V remalhada, unissex, de lã 100% acrílica, com triplo fio em espessura 2/28, na cor Azul-marinho noite com os seguintes detalh	Ponta Negra	90	un	207,00	18.630,00
	7	Moletom Azul Marinho – unissex, – Moletom unissex, na cor azul marinho, em malha colegial, peluciada por dentro, gola redonda, com zíper do meio do peito até a gola, acabamento em ribana da mesma cor, na gola e punhos, com Brasão do Município de Bagé, serigrafado no peito lado esquerdo e nas costas	Ponta Negra	50	un	158,00	7.900,00



3	1	Boné preto – Descritivo Boné na cor preta. Produzido em Rip Stop santista profissional composto por 33% algodão e 67% poliéster., modelo fórmula 1, com bordado logo segurança viária na parte frontal, com regulagem em vélcro. Tamanho único.	Ponta Negra	142	un	29,90	4.245,80
	2	Boné azul marinho – Descritivo Boné – modelo fórmula 1, na cor azul marinho, com Brasão da prefeitura de Bagé bordado 3D no centro , parte frontal, fechamento com presilha plástica. Tamanho único fechamento com vélcro., PARA Setor de Retaguarda e Operacional.	Ponta Negra	50	un	29,90	1.495,00
	3	Chapéu tipo australiano na cor azul marinho e preto, com proteção fixa na nuca – feito em Oxford, abas com botões de pressão nas laterais da mesma cor do tecido, abas laterais largura 7,5 cm, circunferência maior 110 cm, circunferência menor 60 cm, profundidade 10 cm, com jugular ajustável em tecido	Ponta Negra	15	un	33,00	495,00
	4	Chapéu tipo australiano na cor preta, com proteção de nuca fixa, Chapéu tipo australiano na cor preta, com proteção de nuca fixa, Descritivo Chapéu tipo australiano na cor preta, com proteção de nuca fixa., feito em oxe, abas com botões de pressão nas laterais da mesma cor do tecido, abas laterais I	Ponta Negra	160	un	33,00	5.280,00
	5	Touca motociclista (balaclava) : capuz balaclava com proteção UV50+, em material 90% Poliéster, 10% Elastano, proteção UV: FPU 50, confeccionado com tecido de alta qualidade com proteção solar FPU 50+, bloqueando mais de 98% dos raios UV prejudiciais. Material: 90% Poliéster, 10% Elastano - Proteção	Ponta Negra	105	un	96,00	10.080,00
	6	TOUCA DE LÃ – (Preto ou azul marinho) Confeccionado em lã , possibilitando uma dobra de 5 cm na parte inferior onde será bordado o logo da Guarda Civil Municipal ou da Segurança Viária de Bagé na parte frontal, conforme desenho apresentado. Utilizada pelos servidores da Guarda Municipal, Retaguarda	Ponta Negra	105	un	69,00	7.245,00
	7	BOINA – (Preto) TECIDO - malha de lã, 100% impermeável, na cor preta, padrão Guarda Municipal, deve possuir borda em couro e reforço semicircular para fixação de distintivos. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC), 100% lã, Não permitida a variação. Forro: em algodão e poliéster na cor preto. AV	Ponta Negra	70	un	109,00	7.630,00
	8	Cachecol em lã- Descritivo Manta tipo cachecol, cor preto em lã, Confeccionada em fio industrial hb 2/30, 100% acrílico, ponto em malha italiana, tecido com fio duplo, bordado logo Segurança Viária em uma extremidade e brasão da prefeitura na outra, largura 40cm x 130cm de comprimento. AGENTE DE TRÁ	Ponta Negra	105	un	50,00	5.250,00



	9	Boné Tipo Gorro Pala Dura (preto) – Descritivo Gorro Pala dura, Preto Aba: 6,5 cm; Cor: Preto; Textura: Macio; Modelo: Boné Tático; Medidas aproximadas: Comprimento: 27 cm; Largura: 25 cm; Altura: 14 cm. Matéria prima: Tecido em Rip stop, 50% poliamida, 50% algodão. Brasão da Guarda Municipal com 6	Ponta Negra	105	un	29,00	3.045,00
5	1	Joelheira – Joelheira – Agentes de Trânsito e GCM – Joelheira padrão motociclista. Características joelheira articulada, na cor Preta, Fechamento com duas faixas em forma de Cintas de vélcro, em Polímero Rígido PU de alta densidade e resistência, com certificado de aprovação junto ao ministério do tr	Ponta Negra	80	un	158,00	12.640,00
Totais							260.881,40

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
 - a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025 e demais legislação correlata.
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9. AS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____ Luiz Fernando Mainardi Prefeito de Bagé	_____ Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
-----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade